

Lei nº 106/90, de 30 outubro de 1.990

Dispõe sobre aumento de vencimento aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Chefe do Executivo, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públi

es municipais ativos, um aumento de 50% (cinquenta por cento) em seus vencimentos, incidindo sobre o corrente mês de outubro.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 30 outubro 1.990.

Wazaro José Moura
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.